



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## EDITAL Nº 10/2022 - SP-CEHAS

### EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos da Resolução nº 177/08, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93, foi designado o dia **28 DE MARÇO DE 2022**, com encerramento às 11h para a realização de 1º leilão, e **04 DE ABRIL DE 2022**, também com encerramento às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão, para a realização do leilão de bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo. Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

O leilão ocorrerá em ambiente virtual, cujo endereço na rede mundial de computadores pode ser visto em <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/editais-2022> sob responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. **CARLA SOBREIRA UMINO**, credenciado nos termos da Resolução a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

O presente leilão tem por objetivo a venda dos bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os quais se encontram devidamente especificados no Anexo I.

Os recursos provenientes da alienação dos bens individualizados no presente Edital serão destinados à União Federal.

A partir do dia **18 DE MARÇO DE 2022**, até o encerramento do 1º leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação. Em não sendo arrematado o lote, após o encerramento do 1º leilão se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens, com encerramento no horário e data indicados para o 2º leilão.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão, cujas regras sempre prevalecerão acaso haja divergência com o sistema de leilão eletrônico ou sítio na rede mundial de computadores em que ocorrer a hasta.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos físicos exigidos, o leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de "login" e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.3) Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a **Rua Doutor Bento Teobaldo Ferraz n.º 190 - Várzea da Barra Funda - São Paulo/SP - CEP: 01140-070**, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial:

- 2.3.1) Os interessados deverão encaminhar cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência), Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.
- 2.3.2) Poderá o interessado em participar da hasta, cadastrar-se por meio de certificação digital, hipótese em que estará desobrigado da autenticação em Cartório das cópias dos documentos pessoais e reconhecimento de firma em Cartório na Procuração com poderes para o leiloeiro assinar o Auto de Arrematação em seu nome.
- 2.3.3) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá encaminhar também, cópia autenticada do documento de identidade, comprovação da capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade e Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, serão encaminhados à Diretoria do Foro e anexados aos respectivos processos administrativos. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.
- 2.4) Tratando-se de representação por meio de preposto, além da cópia autenticada do documento de identidade deste, deverá ser encaminhado, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade.
- 2.5) Os modelos de Procuração, Procuração com poderes para que o leiloeiro assine os documentos necessários em nome do arrematante, estarão à disposição no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada.
- 3) Qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens está apta ao oferecimento de lances no presente certame.
- 3.1) Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 3.1.a) Os servidores da Justiça Federal da 3ª Região, conforme artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 3.1.b) As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores, aquelas que criaram embaraços como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região.
- 4) Nas hastas públicas realizadas na modalidade exclusivamente eletrônica, serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de "login" e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.
- 4.1) Até o encerramento da primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. Após essa data, havendo segundo leilão, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.
- 4.2) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
- 4.3) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.
- 4.4) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevivendo lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).
- 4.5) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Também nesta hipótese, sobrevivendo lance no item integral, o(s) lance(s) para arrematação parcial será(ão) desconsiderado(s).
- 4.6) Nos casos dos itens 4.4 e 4.5, o interessado deverá contatar o leiloeiro para manifestar o interesse, até 2 dias úteis antes da data prevista para o término da hasta, para que seja viabilizado no sistema eletrônico de leilões o desmembramento e/ou fracionamento.
- 4.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.
- 5) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, visando

a maior divulgação possível daqueles.

6) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem, sendo de atribuição exclusiva dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

7) O recolhimento de impostos e taxas porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o relativo ao ICMS, quando o caso.

8) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por preposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos de entrega dos bens arrematados.

9) O arrematante pagará, no prazo estipulado no item 14, o valor da arrematação, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

10) O pagamento do valor da arrematação e das custas deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED Judicial ou por meio de cheque de sua titularidade.

11) As custas da arrematação importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

12) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo.

13) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.

14) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou das custas, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária. O Auto de Arrematação ficará retido pela Central de Hastas Públicas Unificadas até a comprovação do pagamento.

15) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 14, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 17 do presente Edital.

16) Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3ª Região.

17) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

18) A mesma penalidade será aplicada para:

a) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;

b) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;

c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;

d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar a arrematação, seja por conluio ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

19) A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

20) O prazo para retirada dos bens pelo arrematante será de 15 (quinze) dias, com início no dia posterior ao leilão, de forma ininterrupta.

21) A retirada deverá ser previamente agendada com o responsável do local onde se encontram localizados os bens.

22) No dia designado, o arrematante deverá apresentar a sua via do Auto de Arrematação para conferência do material a ser retirado.

23) Esgotado o prazo previsto no item anterior e não havendo a retirada dos bens arrematados, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3ª Região.

24) Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a) impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Federal em geral, pelo prazo de cinco anos, b)

impossibilidade de participação, por igual período, em leilões judiciais e extrajudiciais promovidos pela Justiça Federal da 3ª Região.

25) Poderá ainda o arrematante responder, se o caso, nos termos do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

26) Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e os bens.

27) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

28) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

29) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**LESLEY GASPARINI**  
**JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**

**ANEXO 1**

**LOTE 01**

**Natureza e nº do processo:** Desfazimento de bens nº SEI 0028337-32.2020.4.03.8001

**Localização do lote:** Rua Vemag nº 668 – Bairro Vila Carioca – São Paulo/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

76 cartuchos Lexmark aplicação 2450 CÓD. 1382925, avaliados em R\$ 500,00 cada.

Obs. Todos os bens são novos, sem uso.

Obs.: A visitação deverá ser previamente agendada com o leiloeiro nomeado ou com servidor responsável pela Seção de Desfazimento de Bens da Justiça Federal da 3ª Região.

**Valor de avaliação:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

**LOTE 02**

**Natureza e nº do processo:** Desfazimento de bens nº SEI 0028338-17.2020.4.03.8001

**Localização do lote:** Rua Vemag nº 668 – Bairro Vila Carioca – São Paulo/SP

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:**

111 Cartuchos Lexmark aplicação T – 644, Ref. 64018HL e 64018HB, avaliados em R\$ 470,30 cada.

Obs. Todos os bens são novos, sem uso.

Obs.: A visitação deverá ser previamente agendada com o leiloeiro nomeado ou com servidor responsável pela Seção de Desfazimento de Bens da Justiça Federal da 3ª Região.

**Valor de avaliação:** R\$ R\$ 52,203,30 (Cinquenta e dois mil duzentos e três reais e trinta centavos)

**Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão:** R\$ 31.321,98 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 09/03/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8528916** e o código CRC **26CBEE55**.

---